

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **PORTARIA Nº 647, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 3 de setembro de 2018 e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Judicial nº 1047786-42.2020.4.01.3400, em trâmite perante a 2ª Vara Federal Cível da SJDF, conforme consta no Processo Administrativo nº 23000.024099/2020-92, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 306/2016, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201109532.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade INED Rio Claro para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 171, chácara Lusa, no município de Rio Claro, no Estado de São Paulo, mantida pela UNIESP S.A, com sede na Rua Três de Dezembro, nº 38, centro, no município de São Paulo, no estado de São Paulo (CNPJ 19.347.410/0001-31).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, do Ministério da Educação, ou até decisão judicial em sentido contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VICTOR GODOY VEIGA**

(Publicação no DOU n.º 165 de 30.08.2022, Seção 1, página 183

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.